

DOC: 22 inf

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil
Tel:(0xx21) 2141-7100 Fax (0xx21) 2141-7400 CEP:22290-180



Ministério da
Ciência e Tecnologia



Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas Instrumento contratual código n°			
04	001	00	2008
<i>inf</i>			

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, E POR INTERMÉDIO DE SUA UNIDADE DE PESQUISAS, O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS – CBPF, E O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW CEFET-RJ, NA FORMA ABAIXO.

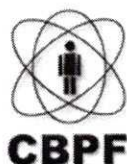
A União, por intermédio do CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS – CBPF, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, inscrito no CNPJ sob o n° 04.044.443/0001-35, com sede na Rua Dr. Xavier Sigaud, n° 150, Urca, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado CBPF, neste ato representado por seu Diretor Ricardo Magnus Osório Galvão, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF n° 340.597.848/34, portador de carteira de identidade n° 6.270.023 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ, nomeado pela Portaria n° 371, de 23/07/2004, publicada no D.O.U. de 29/07/2004, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria n° 407, de 29/06/2006 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no D.O.U. de 30/06/2006 e o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, doravante denominado CEFET/RJ, autarquia federal vinculada ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade à Avenida Maracanã 229 – Maracanã, RJ, inscrito no CNPJ sob o n° 42.441.758/0001-05, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Professor Miguel Badenes Prades Filho, brasileiro, casado, carteira de identidade n° 2.836.347, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 400.743.667-34, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ, nomeado pela portaria n° 574 de 15/06/2007, publicada no D.O.U. de 18/06/2007, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, com base na lei n° 8.666/93 e no que couber com a Instrução Normativa n° 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste Acordo é o estabelecimento de um contexto de interação institucional entre o CBPF e o CEFET/RJ através de colaborações entre grupos de pesquisa das duas instituições, da abertura de possibilidade de orientação e co-orientação e do oferecimento de cursos por ambas as partes, abertos aos estudantes de mestrado e doutorado regularmente matriculados, com critérios de avaliação reconhecidos mutuamente.



inf *A*

**Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas**Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil
Tel. (0xx21) 2141-7100 Fax (0xx21) 2141-7400 CEP: 22290-150Ministério da
Ciência e Tecnologia**CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO**

As partes estimularão o intercâmbio de professores e estudantes na orientação de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado, em concordância com os critérios e parâmetros dos regulamentos e colegiados de pós-graduação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Serão disponibilizados aos alunos e professores o acesso e a utilização dos recursos pertinentes (laboratórios, equipamentos de informática, bibliotecas, etc.) de ambas as partes, para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa referentes aos trabalhos de tese.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA Os estudantes estarão submetidos ao regime da Pós-Graduação da Unidade onde estiverem matriculados.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO COMPROMISSO**

As partes observarão o cumprimento de compromissos dos alunos com as organizações que lhes concedem bolsas de estudos, bem como as regras de sua Instituição de origem, quando estes vierem a exercer atividades dentro do procedimento de intercâmbio, comprometendo-se em prestar informações recíprocas sobre quaisquer problemas que ocorram neste âmbito.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS PROJETOS**

Projetos específicos conduzidos no contexto do presente convênio, para os quais se faça necessário o estabelecimento de condições e circunstâncias particulares, deverão ser celebrados em um **Termo de Ajuste**, estabelecendo os objetivos específicos a serem atingidos, o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, a descrição das principais atividades a serem empreendidas, a alocação de recursos e respectivos cronogramas, bem como as obrigações de cada parte conveniente.

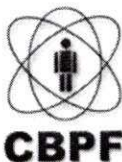
**CLÁUSULA QUINTA
DO DIREITO DE PROPRIEDADE**

Os eventuais direitos de propriedade intelectual que venham a ser obtidos em virtude das atividades previstas pelo presente CONVÊNIO (tais como: resultados, metodologias,

*a* *RA*

**Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas**

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil
Tel:(0xx21) 2141-7100 Fax:(0xx21) 2141-7400 CEP:22290-180



Ministério da
Ciência e Tecnologia



DOC: 24 nf

inovações técnicas, produtos e processos, etc.) serão compartilhados e a porcentagem dessa propriedade será definida mediante prévio e formal acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO TÉCNICA OU CIENTÍFICA

A eventual divulgação ou publicação de informação técnica ou científica referente aos resultados alcançados no contexto deste **CONVÊNIO** deverá ser avaliada e classificada em comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente **CONVÊNIO** entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 05 (cinco) anos, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação prévia com antecedência de um semestre letivo, entrando em vigor todas as conseqüências desta denúncia no semestre consecutivo, ressalvados os prazos de compromissos ajustados durante a vigência do convênio e direitos adquiridos.

CLÁUSULA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial da União, é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pelo CBPF, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, em conformidade com o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

Elegem as partes o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro – RJ, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente **CONVÊNIO** que não possam ser resolvidas amigavelmente.



[Handwritten signature]

DOC: 25 *uf*

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil
Tel:(0xx21) 2141-7100 Fax:(0xx21) 2141-7400 CEP:22290-180



Ministério da
Ciência e Tecnologia



E, como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produza entre si os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2008.

Pelo CBPF

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
Diretor

Pelo CEFET/RJ

MIGUEL BADENES PRADES FILHO
Diretor

TESTEMUNHAS:

Pelo CBPF

Nome: Gualdo Roberto Lavallo Lencichiaro
CPF: 691456287-34

Pelo CEFET/RJ

Nome: LUIZ DINIZ CORREA
CPF: 351834037-91

